



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 643/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 349/2018.**

O presente projeto, de autoria da Nobre Vereadora Rute Costa e do Nobre Vereador Marlon Luz, dispõe sobre a Criação da Escola Municipal de Formação de Condutores de Veículos Automotores do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de adequar a proposta aos ditames da Lei Complementar Federal 95/98.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente na forma de substitutivo que apresentou na busca ampliar as oportunidades de renda aos munícipes por meio da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, sem que haja a implementação de estruturas administrativas que poderiam incorrer em gastos para o município, comprometendo ainda mais o orçamento fiscal disponível. Considerando a importância de se prover a habilitação para as pessoas que estejam em situação de maior vulnerabilidade econômica, mas que necessitam oferecer a sua mão de obra nas atividades e mobilidade e transportes, apresentamos o mecanismo de vouchers para a participação de cursos de formação de condutores.

O objetivo do projeto diz respeito à estruturação de uma política pública municipal, financiada a partir de valores arrecadados com a aplicação de multas de trânsito, emitidas pela autoridade municipal responsável pelo trânsito de veículos automotores, em função de infrações à legislação de trânsito local cometidas nos limites da cidade.

Com essa proposta, pretende atender à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dando condições a cidadãos em idade de candidatar-se a emissão da Carteira Nacional de Habilitação CNH e, a partir dessa condição, possam ter ampliadas suas possibilidades de geração de renda. Os cidadãos que se enquadrarem nas condições que especifica, terão cobertos os custos financeiros advindos da emissão do referido documento.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que propõe ação pública que terá efeitos positivos tanto no que diz respeito à mitigação de vulnerabilidade socioeconômica, como a promoção social e geração de renda voltada a parcela mais carente da população. Portanto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/07/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexéu Tripoli (PSDB) - Relator

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 14/07/2021, p. 99, e em 15/07/2021, p. 106.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).